



CRCCE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ



ATIVO IMOBILIZADO

Conteúdo Programático:

Objetivo

Alcance

Definições

Reconhecimento

Mensuração após reconhecimento

Depreciação

Baixa

Divulgação



CPC 27 – ATIVO IMOBILIZADO

CONCEITOS

A Lei no 6.404/76, em seu art. 179, inciso IV, diz que devem ser classificados no Ativo Imobilizado:

“Os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da companhia ou da empresa ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram à companhia os benefícios, riscos e controle desses bens.”

CPC 27 – ATIVO IMOBILIZADO

CONCEITOS

O Pronunciamento Técnico CPC 27 – Ativo Imobilizado, aprovado pela Deliberação CVM no 583/09 e tornado obrigatório pela Resolução CFC no 1.177/09 para os profissionais de contabilidade das entidades não sujeitas a alguma regulação contábil, define o Imobilizado como um ativo tangível que:

- (i) é mantido para uso na produção ou fornecimento de mercadorias ou serviços, para aluguel a outros, ou para fins administrativos; e que
- (ii) Se espera utilizar por mais de um ano.

CPC 27 – ATIVO IMOBILIZADO

OBJETIVOS

O objetivo é estabelecer o tratamento contábil para ativos imobilizados, de forma que os usuários das demonstrações contábeis possam discernir a informação sobre o investimento da entidade em seus ativos imobilizados, bem como suas mutações. Os principais pontos a serem considerados na contabilização do ativo imobilizado são o reconhecimento dos ativos, a determinação dos seus valores contábeis e os valores de depreciação e perdas por desvalorização a serem reconhecidas em relação aos mesmos.

ALCANCE

Deve ser aplicado na contabilização de ativos imobilizados, exceto quando outro Pronunciamento exija ou permita tratamento contábil diferente

CPC 27 – ATIVO IMOBILIZADO

RECONHECIMENTO

O custo de um item de ativo imobilizado deve ser reconhecido como ativo se, e apenas se (princípio do reconhecimento):

- For **provável que futuros benefícios econômicos associados ao item fluirão para a entidade**
- **custo do item puder ser mensurado confiavelmente**

Sobressalentes, peças de reposição, ferramentas e equipamentos de uso interno são classificados como ativo imobilizado quando a entidade espera usá-los por mais de um período. Da mesma forma, se puderem ser utilizados somente em conexão com itens do ativo imobilizado, também são contabilizados como ativo imobilizado.

CPC 27 – ATIVO IMOBILIZADO

RECONHECIMENTO

Elementos do custo

Valor de aquisição, acrescido de impostos de importação e impostos não recuperáveis

Qualquer custo diretamente atribuível para colocar o ativo no local e condição necessárias ao seu funcionamento

Deve-se diminuir os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes

Exemplos de custos diretamente atribuíveis:

Custo de benefícios a funcionários

Custos com honorários profissionais

Custos de preparação do local / Custos com testes para verificação se o ativo está funcionando corretamente

Custos estimados para desmontagem, remoção e restauração do local / Custos com fretes e montagem

CPC 27 – ATIVO IMOBILIZADO

RECONHECIMENTO

Exemplos que não são custos de um item do ativo imobilizado

(Reconhecer como despesa do período)

- Custos de abertura de nova instalação - gastos com estruturas que não fazem parte do imobilizado (alojamentos, refeitórios)
- Custos incorridos na introdução de novo produto ou serviço (incluindo propaganda e atividades promocionais);
- Custos da transferência das atividades para novo local ou para nova categoria de clientes (incluindo custos de treinamento);
- Custos administrativos e outros custos indiretos

CPC 27 – ATIVO IMOBILIZADO

IMPORTANTÍSSIMO!!!

Receitas Eventuais

As receitas e respectivas despesas de operações eventuais ao longo da construção ou desenvolvimento do imobilizado são reconhecidas, respectivamente, como redução do custo do imobilizado (receita) e custo do imobilizado (despesa).

Fonte: IFRS para pequena e média empresa(Fipecafi)

CPC 27 – ATIVO IMOBILIZADO

RECONHECIMENTO

Mensuração na troca de ativos

No caso de permuta, custo é o valor justo do ativo adquirido, a não ser que essa mensuração seja impossível, quando prevalece o valor contábil do ativo cedido

- Em uma operação de troca de ativos eles devem ser avaliados ao J.V., exceto não for possível avalia-los (ambos) confiavelmente.
- Para efeito de reconhecimento, utiliza-se o ativo recebido em troca mensurados ao JV, então o valor a ser utilizado é o custo do ativo cedido.

CPC 27 – ATIVO IMOBILIZADO

MENSURAÇÃO APÓS O RECONHECIMENTO

Após o reconhecimento como ativo, um item do ativo imobilizado deve ser apresentado ao **custo** menos qualquer depreciação e perda por redução ao valor recuperável acumuladas (Imparment)

A Depreciação é reconhecida como custo, se o imobilizado faz parte do processo produtivo ou como despesa, se fizer parte da área administrativa ou comercial.

CPC 27 – ATIVO IMOBILIZADO

MENSURAÇÃO APÓS O RECONHECIMENTO

Se liga!!!

A entidade deve reconhecer os custos de serviço de manutenção de item do imobilizado no resultado do período em que os custos são incorridos.

Manutenção X Reforma

Exemplo:

Manutenção Periódica: não compõe o custo do ativo imobilizado. Valor é reconhecido como despesa no resultado. Inclui o custo de pequenas peças

CPC 27 – ATIVO IMOBILIZADO

MENSURAÇÃO APÓS O RECONHECIMENTO

MÉTODO DE REAVALIAÇÃO

Acréscimos referentes ao método de reavaliação:

Após o reconhecimento como um ativo, o item do ativo imobilizado cujo valor justo possa ser mensurado confiavelmente pode ser apresentado, se permitido por lei, pelo seu valor reavaliado, correspondente ao seu valor justo à data da reavaliação menos qualquer depreciação e perda por redução ao valor recuperável acumuladas subsequentes. A reavaliação deve ser realizada com suficiente regularidade para assegurar que o valor contábil do ativo não apresente divergência relevante em relação ao seu valor justo na data do balanço.

CPC 27 – ATIVO IMOBILIZADO

MENSURAÇÃO APÓS O RECONHECIMENTO

MÉTODO DE REAVALIAÇÃO

Acréscimos referentes ao método de reavaliação:

A frequência das reavaliações, se permitidas por lei, depende das mudanças dos valores justos do ativo imobilizado que está sendo reavaliado. Quando o valor justo de um ativo reavaliado difere materialmente do seu valor contábil, exige-se nova reavaliação. Alguns itens do ativo imobilizado sofrem mudanças voláteis e significativas no valor justo, necessitando, portanto, de reavaliação anual. Tais reavaliações frequentes são desnecessárias para itens do ativo imobilizado que não sofrem mudanças significativas no valor justo. Em vez disso, pode ser necessário reavaliar o item apenas a cada três ou cinco anos.

CPC 27 – ATIVO IMOBILIZADO

MENSURAÇÃO APÓS O RECONHECIMENTO

MÉTODO DE REAVALIAÇÃO

Acréscimos referentes ao método de reavaliação:

Quando um item do ativo imobilizado é reavaliado, o valor contábil do ativo deve ser ajustado para o valor reavaliado. Na data da reavaliação, o ativo deve ser tratado de uma das seguintes formas:

- (a) o valor contábil bruto deve ser ajustado de forma que seja consistente com a reavaliação do valor contábil do ativo. Por exemplo, o valor contábil bruto pode ser ajustado em função dos dados de mercado observáveis, ou pode ser ajustado proporcionalmente à variação no valor contábil. A depreciação acumulada à data da reavaliação deve ser ajustada para igualar a diferença entre o valor contábil bruto e o valor contábil do ativo após considerar as perdas por desvalorização acumuladas; ou
- (b) a depreciação acumulada é eliminada contra o valor contábil bruto do ativo.

CPC 27 – ATIVO IMOBILIZADO

MENSURAÇÃO APÓS O RECONHECIMENTO

MÉTODO DE REAVALIAÇÃO

Acréscimos referentes ao método de reavaliação:

Se o método de reavaliação for permitido por lei e um item do ativo imobilizado for reavaliado, toda a classe do ativo imobilizado à qual pertence esse ativo deve ser reavaliado.

Se o valor contábil do ativo aumentar em virtude de reavaliação, esse aumento deve ser creditado diretamente à conta própria do patrimônio líquido. No entanto, o aumento deve ser reconhecido no resultado quando se tratar da reversão de decréscimo de reavaliação do mesmo ativo anteriormente reconhecido no resultado.

CPC 27 – ATIVO IMOBILIZADO

MENSURAÇÃO APÓS O RECONHECIMENTO

MÉTODO DE REAVALIAÇÃO

Acréscimos referentes ao método de reavaliação:

Se o valor contábil do ativo diminuir em virtude de reavaliação, essa diminuição deve ser reconhecida no resultado. No entanto, se houver saldo de reserva de reavaliação, a diminuição do ativo deve ser debitada diretamente ao patrimônio líquido contra a conta de reserva de reavaliação, até o seu limite.

CPC 27 – ATIVO IMOBILIZADO

MENSURAÇÃO APÓS O RECONHECIMENTO

MÉTODO DE REAVALIAÇÃO

Acréscimos referentes ao método de reavaliação:

O saldo relativo à reavaliação acumulada do item do ativo imobilizado incluído no patrimônio líquido somente pode ser transferido para lucros acumulados quando a reserva é realizada. O valor total pode ser realizado com a baixa ou a alienação do ativo. Entretanto, parte da reserva pode ser transferida enquanto o ativo é usado pela entidade. Nesse caso, o valor da reserva a ser transferido é a diferença entre a depreciação baseada no valor contábil do ativo e a depreciação que teria sido reconhecida com base no custo histórico do ativo. As transferências para lucros acumulados não transitam pelo resultado. .

CPC 27 – ATIVO IMOBILIZADO

MENSURAÇÃO APÓS O RECONHECIMENTO

DEPRECIAÇÃO

Depreciação é a alocação sistemática do valor depreciável de um ativo ao longo da sua vida útil. A depreciação tem por objeto os bens materiais (tangíveis), integrantes do ativo imobilizado (computadores, instalações, móveis, veículos, edifícios, etc)

A esse respeito, o art. 183, § 2o, da Lei no 6.404/76, alcançando também o intangível, estabelece:

“A diminuição do valor dos elementos dos ativos imobilizado e intangível será registrada periodicamente nas contas de:

a) depreciação, quando corresponder à perda do valor dos direitos que têm por objeto bens físicos sujeitos a desgastes ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

CPC 27 – ATIVO IMOBILIZADO

MENSURAÇÃO APÓS O RECONHECIMENTO

DEPRECIAÇÃO

- b) amortização, quando corresponder à perda do valor do capital aplicado na aquisição de direitos da propriedade industrial ou comercial e quaisquer outros com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;
- c) exaustão, quando corresponder à perda do valor, decorrente de sua exploração, de direitos cujo objeto sejam recursos minerais ou florestais, ou bens aplicados nessa exploração.”

CPC 27 – ATIVO IMOBILIZADO

MENSURAÇÃO APÓS O RECONHECIMENTO

DEPRECIAÇÃO

DEPRECIAÇÃO FISCAL

Percentual predefinido, em função da vida útil estimada do bem, para depreciação anual das diversas classes de ativo que compõem o imobilizado.

Exemplos:

Classe	Anos	% ao ano
Edifício	25	4
Máquinas & Equipamentos	10	10
Móveis & Utensílios	10	10
Veículos	5	20

CPC 27 – ATIVO IMOBILIZADO

MENSURAÇÃO APÓS O RECONHECIMENTO

DEPRECIAÇÃO

DEPRECIAÇÃO FISCAL

Uma máquina foi adquirida por R\$ 120 mil, incluindo-se neste montante seu custo mais outros custos necessários para deixá-lo no local e nas condições de funcionamento pretendidos pela administração.

$120.000,00 / 10 \text{ anos (depreciação fiscal)} = 12.000 \text{ a.a}$

Obs: Perceba-se que para o fisco, ao término da **vida útil** pré determinada, o **valor contábil** à máquina é zero

Fonte: IFRS para pequena e média empresa(Fipecafi)

CPC 27 – ATIVO IMOBILIZADO

MENSURAÇÃO APÓS O RECONHECIMENTO

DEPRECIAÇÃO

Valor Contábil

É o valor pelo qual um ativo é reconhecido após a dedução da depreciação acumulada.

Custo	150.000,00
Depreciação acumulada	(30.000,00)
Valor contábil	120.000,00

CPC 27 – ATIVO IMOBILIZADO

MENSURAÇÃO APÓS O RECONHECIMENTO

DEPRECIÇÃO

Valor depreciável e período de depreciação

É o custo de um ativo ou outro valor que substitua o custo, menos o seu valor residual.

A depreciação deve ser em base sistemáticas ao longo da vida útil:

Diversas condições podem indicar mudança da vida útil ou do valor residual.

Exemplos:

- Desgaste
- Quebra relevante inesperada
- Processo tecnológico
- Mudanças de preço no mercado

CPC 27 – ATIVO IMOBILIZADO

MENSURAÇÃO APÓS O RECONHECIMENTO

DEPRECIÇÃO

Valor depreciável e período de depreciação

Início da depreciação - Quando o ativo estiver disponível para uso no local e maneira pretendida pela administração

Fim da depreciação – Quando o ativo é baixado

Informações importantes!!!

Vida útil: é o período de tempo durante o qual a entidade espera utilizar o ativo; ou o número de unidades de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo.

CPC 27 – ATIVO IMOBILIZADO

MENSURAÇÃO APÓS O RECONHECIMENTO

DEPRECIAÇÃO

Valor residual: é o valor estimado que a entidade obteria com a venda do ativo, após deduzir as despesas estimadas de venda, caso o ativo já tivesse a idade e a condição esperadas para o fim de sua vida útil

Critério Contábil

Para calcular o valor a ser depreciado, a entidade deverá estimar quando do reconhecimento inicial, a vida útil pretendida e o valor residual do bem ao término da vida útil estimada

CPC 27 – ATIVO IMOBILIZADO

MENSURAÇÃO APÓS O RECONHECIMENTO

DEPRECIAÇÃO

Método de Depreciação

- Linear
- Número de unidades produzidas ou horas consumidas

Importante!

Se há uma mudança do valor residual ou da estimativa de vida útil do bem, os cálculos de depreciação devem ser revistos

Tal procedimento significa **mudança de estimativa** e, como tal, não altera períodos anteriores, mas tão somente os valores que ainda faltam depreciar

CPC 27 – ATIVO IMOBILIZADO

DEPRECIAÇÃO

Método Linear

A Máquina adquirida por R\$ 120 mil, ficará em uso por 6 anos(estimativa) e possui valor residual estimado de R\$ 30 mil.

Vida útil estimada – 6 anos

Valor residual – R\$ 30 mil (dinheiro não deprecia)

Cálculo

$R\$ 120.000 - R\$ 30.000 = R\$ 90.000$ (valor a ser depreciado)

6 anos = 72 meses

$R\$ 90.000 / 72 \text{ meses} = R\$ 1.250 \text{ a.m}$

- Todos os meses, ao longo de 72 meses, a depreciação será de R\$ 1.250 a.m.

Fonte: IFRS para pequena e média empresa(Fipecafi)

CPC 27 – ATIVO IMOBILIZADO

MENSURAÇÃO APÓS O RECONHECIMENTO

DEPRECIAÇÃO

Método Linear

Considerando se a depreciação de um ano igual a R\$ 15.000

D – Despesa ou custo com depreciação - 15.000

C – Depreciação acumulada (Redutora do Ativo) - 15.000

Fonte: IFRS para pequena e média empresa(Fipecafi)

CPC 27 – ATIVO IMOBILIZADO

MENSURAÇÃO APÓS O RECONHECIMENTO

DEPRECIAÇÃO

Método das unidades produzidas

Máquina adquirida por R\$ 120 mil possui capacidade para produzir 1.200 peças e seu valor residual é R\$30 mil.

No 1º ano a máquina produziu 80.000 peças

No 2º ano a máquina produziu 120.000 peças

No 3º ano a máquina produziu 100.000 peças

$$\text{R\$ } 120.000,00 - \text{R\$ } 30.000,00 = \text{R\$ } 90.000,00$$

$$1^\circ \text{ ano: R\$ } 90.000 / 1.200.000 \times 80.000 - \text{R\$ } 6.000$$

$$2^\circ \text{ ano: R\$ } 90.000 / 1.200.000 \times 120.000 - \text{R\$ } 9.000$$

$$3^\circ \text{ ano: R\$ } 90.000 / 1.200.000 \times 100.000 - \text{R\$ } 7.500$$

Fonte: IFRS para pequena e média empresa(Fipecafi)

CPC 27 – ATIVO IMOBILIZADO

MENSURAÇÃO APÓS O RECONHECIMENTO

DEPRECIAÇÃO

Determinação da vida útil do ativo

Considerar as seguinte situações:

Uso esperado do ativo: capacidade esperada

Desgaste e quebra física esperada: nº de turnos de trabalho

Obsolescência técnica ou comercial: demanda do mercado para o produto

Imposição de limites legais no uso do ativo; fim de contrato de arrendamento

CPC 27 – ATIVO IMOBILIZADO

MENSURAÇÃO APÓS RECONHECIMENTO

Redução ao valor recuperável de ativos

Para determinar se um item do ativo imobilizado está com parte de seu valor irrecuperável, a entidade aplica o Pronunciamento Técnico CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Esse Pronunciamento determina como a entidade deve revisar o valor contábil de seus ativos, como determinar o seu valor recuperável e quando reconhecer ou reverter perda por redução ao valor recuperável.

Indenização de perda por desvalorização

A indenização de terceiros por itens do ativo imobilizado que tenham sido desvalorizados, perdidos ou abandonados deve ser reconhecida no resultado quando a indenização se tornar recebível.

CPC 27 – ATIVO IMOBILIZADO

MENSURAÇÃO APÓS RECONHECIMENTO

Indenização de perda por desvalorização

Desvalorizações ou perdas de itens do ativo imobilizado, pagamentos ou reclamações relativas a indenizações de terceiros e qualquer aquisição ou construção posterior de ativos de substituição são eventos econômicos separados, contabilizados separadamente conforme abaixo:

- (a) as desvalorizações de itens do ativo imobilizado são reconhecidas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 01;
- (b) a baixa de itens do ativo imobilizado obsoletos ou alienados é determinada de acordo com este Pronunciamento;
- (c) a indenização de terceiros por itens do ativo imobilizado que tenham sido desvalorizados, perdidos ou abandonados é reconhecida no resultado quando a indenização se tornar recebível; e
- (d) o custo de itens do ativo imobilizado restaurados, adquiridos ou construídos para reposição é determinado de acordo com este Pronunciamento.

CPC 27 – ATIVO IMOBILIZADO

BAIXA

O valor contábil de um item do ativo imobilizado deve ser baixado:

Por ocasião de sua alienação; ou

Quando não há expectativa de benefícios econômicos futuros com a sua utilização ou alienação

Importante!

Os ganhos ou perdas decorrentes da baixa de um item do ativo imobilizado devem ser determinados pela diferença entre o valor líquido da alienação, se houver, e o valor contábil do item.

CPC 27 – ATIVO IMOBILIZADO

DIVULGAÇÕES

As demonstrações contábeis devem divulgar, para cada classe de ativo imobilizado :

- (a) os critérios de mensuração utilizados para determinar o valor contábil bruto;
- (b) os métodos de depreciação utilizados;
- (c) as vidas úteis ou as taxas de depreciação utilizadas;
- (d) o valor contábil bruto e a depreciação acumulada (mais as perdas por redução ao valor recuperável acumuladas) no início e no final do período; e
- (e) a conciliação do valor contábil no início e no final do período demonstrando
 - Adições
 - Vendas
 - Aquisição decorrente de combinação de negócios
 - Transferência para propriedade
 - Perdas por redução ao valor recuperável ou revertidas
 - Depreciações, e outras alterações se houver

CPC 27 – ATIVO IMOBILIZADO

DIVULGAÇÕES

A entidade deve divulgar ainda:

Ativos dados em garantia de passivos ou cuja titularidade seja restrita:

Valores de compromissos contratuais significativos para a aquisição ou venda de imobilizado

CPC 27 – ATIVO IMOBILIZADO

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

GELBCKE, Ernesto Rubens. Manual de Contabilidade Societária. 3.ed. São Paulo: Atlas, 2018.

Pronunciamento Técnico CPC 27 – Ativo Imobilizado. Disponível em <http://www.cpc.org.br/CPC>

IFRS para pequena e média empresa (FIPECAFI)